

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DO IBGE

3ª edição

Política de Gestão de Riscos do IBGE

3ª edição

Presidente da República

Jair Messias Bolsonaro

Ministro da Economia

Paulo Roberto Nunes Guedes

Chefe da Assessoria Especial de Estudos Econômicos

Rogério Boueri Miranda

**INSTITUTO BRASILEIRO
DE GEOGRAFIA E
ESTATÍSTICA - IBGE**

Presidente

Eduardo Luiz G. Rios Neto

Diretora-Executiva

Marise Maria Ferreira

ÓRGÃOS ESPECÍFICOS SINGULARES

Diretoria de Pesquisas

Cimar Azeredo Pereira

Diretoria de Geociências

Claudio Stenner

Diretoria de Tecnologia da Informação

Carlos Renato Pereira Cotovio

Centro de Documentação e Disseminação de Informações

Carmen Danielle Lins Mendes Macedo

Escola Nacional de Ciências Estatísticas

Maysa Sacramento de Magalhães

UNIDADE RESPONSÁVEL

Comitê de Governança, Riscos e Controles

Presidência

Ana Cristina Martins Bruno

Política de Gestão de Riscos do IBGE

3ª edição

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

Av. Franklin Roosevelt, 166 - Centro - 20021-120 - Rio de Janeiro, RJ - Brasil

© IBGE. 2022

Em virtude do prazo disponível para o cumprimento do cronograma editorial, os originais desta publicação não foram submetidos aos protocolos completos de normalização e editoração, sendo o seu conteúdo finalizado pela Unidade Responsável.

 Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	R.CD-IBGE nº.83/2022
	RESOLUÇÃO Conselho Diretor	Data: 27/10/2022
Aprova as edições revisadas e atualizadas da Política de Gestão de Riscos do IBGE e da Metodologia de Gestão de Riscos do IBGE		Folha: 1/1

Competência: Art. 12 do Estatuto aprovado pelo Decreto 11.177, de 18 de agosto de 2022.

Fundamentação Legal: Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016.

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE),
no uso de suas competências,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as edições revisadas e atualizadas da Política de Gestão de Riscos do IBGE (3ª edição) e da Metodologia de Gestão de Riscos do IBGE (2ª edição).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 7 de novembro de 2022, revoga e substitui a R. CD nº 34/2019.

EDUARDO LUIZ GONCALVES RIOS NETO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por EDUARDO LUIZ GONCALVES RIOS NETO, Presidente, em 27 de Outubro de 2022, às 23:19:47, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto N° 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador
3789811245389268002 e o código CRC D0D9BDC9.

Sumário

Apresentação	5
Introdução	6
Modelo de três linhas	10
Objetivos	13
Escopo	13
Termos e definições	14
Princípios	14
Diretrizes	15
Responsabilidades	16
Processo de gestão de riscos	19
Documentação	20
Referências	21
Glossário	25

Apresentação

Todas as organizações estão expostas a riscos, sejam elas públicas ou privadas. Nas organizações, os riscos fazem parte inevitável das operações e estão presentes na condução de projetos, processos, atividades e na tomada de decisões, associados à possibilidade de ocorrência de eventos de riscos que impactem o alcance dos objetivos institucionais.

O IBGE, como produtor oficial de estatísticas e de informações geocientíficas, exerce um papel central na sociedade, ao desenvolver, produzir e disseminar informações públicas imparciais e objetivas, segundo os Princípios Fundamentais das Estatísticas Oficiais das Nações Unidas e cumprindo rigorosos requisitos de qualidade. Assegurar a produção e a divulgação regulares dessas informações é, portanto, questão essencial para a Instituição. A gestão de riscos implementada de forma estruturada, sistemática e oportuna gera benefícios que impactam diretamente os cidadãos, ao viabilizar o adequado uso de recursos públicos e cuidar do interesse público,

Neste sentido, apresentamos a versão revisada e atualizada da Política de Gestão de Riscos do IBGE, documento institucional que orienta a condução do processo de gestão de riscos para prover maior confiança de alcance dos objetivos e preservar a capacidade de cumprimento da missão e do plano estratégico institucional.

Esta terceira versão da Política atualiza conceitos e esclarece responsabilidades, considerando o estágio atual da discussão do tema no IBGE.

Eduardo Luiz Gonçalves Rios Neto
Presidente do IBGE

Introdução

O IBGE tem como missão institucional “*Retratar o Brasil com informações necessárias ao conhecimento de sua realidade e ao exercício da cidadania*”. As informações estatísticas e geocientíficas produzidas e disseminadas pela Instituição são um bem público entregue à sociedade, de interesse de grupos de usuários diversos (governos, empresas e cidadãos) e essenciais para orientar ações de planejamento e decisões sobre políticas públicas.

Todas as organizações enfrentam riscos que podem afetar o cumprimento de suas metas e objetivos. Nas organizações públicas, riscos podem ser decorrentes de vários fatores, entre eles: a natureza das atividades, a dinâmica da gestão pública, mudanças nas circunstâncias e nas demandas sociais, entre outros. Para proteção do ambiente institucional e suporte ao cumprimento da missão, organizações devem, de forma estruturada, sistemática e oportuna, gerenciar os riscos identificados em processos da cadeia de valor e em projetos estratégicos.

A gestão de riscos tem por propósito prover confiança de que os objetivos serão alcançados e os recursos serão corretamente aplicados para o cumprimento das responsabilidades institucionais de gerar, preservar e entregar valor público, em benefício da sociedade. A gestão de riscos promove a avaliação do efeito das incertezas nos objetivos institucionais, ou seja, estimula a reflexão sobre o que pode acontecer, por que, com que probabilidade e que magnitude de consequências, o que determina o nível de risco e dos necessários controles internos, bem como as ações preventivas e as medidas mitigadoras a serem implementadas.

São muitas as condições que, individualmente ou combinadas, podem levar à mudança em um conjunto específico de circunstâncias e à materialização de um risco. Normalmente, as causas de riscos resultam de vulnerabilidades em fontes de riscos. Na Administração Pública, é um desafio constante atuar para reduzir conhecidas fragilidades e fraquezas em fontes de riscos potenciais, que podem prejudicar o cumprimento do plano de trabalho institucional e podem ter origem no ambiente interno ou externo. São exemplos os cortes ou contingenciamentos no orçamento e o número insuficiente de recursos humanos capacitados, motivados e com experiência técnica e gerencial. São também focos de atenção permanente a manutenção de tecnologias adequadas e atualizadas, sistemas estáveis e integrados, o avanço no mapeamento de processos e na modernização da infraestrutura, visto que lacunas nesses elementos podem ser causas de eventos de riscos que irão afetar negativamente a consecução dos objetivos institucionais. Para atacar as vulnerabilidades são definidos os controles sobre as causas e as consequências de eventos de riscos.

Importante mencionar que riscos também podem representar oportunidades, são os chamados riscos positivos, que podem impactar favoravelmente os objetivos. Neste caso, para aproveitar as oportunidades, muitas vezes associadas aos objetivos estratégicos, vale correr os riscos, e atuar para aumentar as chances de ocorrência e de potencializar seus efeitos.

A gestão de riscos tem sido objeto de diversos normativos e orientações para Administração Pública Federal, como os que se seguem:

- Instrução Normativa Conjunta MP/CGU n. 01, de 10.05.2016, dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança, no âmbito do poder executivo federal e orienta os órgãos e entidades dessa esfera governamental para que tenham um processo estruturado de gestão de riscos (BRASIL, 2016).
- Decreto n. 9.203, de 22.11.2017, alterado pelo Decreto n. 9.901, de 08.07.2019, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional (BRASIL, 2017c, BRASIL, 2019a). O Art.17 determina:

“que as organizações devem estabelecer, manter, monitorar e aprimorar seus sistemas de gestão de riscos e controles internos, com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos da organização no cumprimento da sua missão institucional, e define os princípios a serem observados.” (BRASIL, 2017c).

- Decreto n. 10.756, de 27.07.2021, institui o sistema de integridade pública do poder executivo federal (BRASIL, 2021f).
- Portaria CGU n. 1089, de 25.04.2018, alterada pela Portaria CGU n. 57, de 04.01.2019, estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências (BRASIL, 2019b).

Em 2019, o tema passou a ser discutido regularmente no Ministério da Economia, por meio da criação do Comitê de Gestão de Riscos, Transparência, Controle e Integridade – CRTCI, do qual o IBGE faz parte. Entre os documentos que regem esse trabalho ou que foram gerados pelo CRTCI destacam-se:

- Portaria ME n. 339, de 08.10.2020, alterada pela Portaria ME n. 6387, de 19.07.2022, que institui o Comitê Ministerial de Governança do Ministério da Economia e os Comitês e Subcomitês Temáticos de Apoio à Governança (BRASIL, 2022);
- Resolução CRTCI n. 2, de 27.06.2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Ministério da Economia (BRASIL, 2019c);
- Resolução CRTCI n. 5, de 29.08.2019, que dispõe sobre o Guia de Gestão de Riscos do Ministério da Economia (BRASIL, 2019d);
- Resolução CRTCI n. 12, de 09.11.2021, que dispõe sobre o monitoramento do ciclo de gerenciamento de riscos de processos, programas, projetos e atividades, no âmbito do Ministério da Economia no biênio 2022-2023 (BRASIL, 2021a); e
- Resolução CRTCI n. 13, de 03.12.2021, que dispõe sobre a gestão de Riscos à Integridade no âmbito dos órgãos e entidades membros do CRTCI (BRASIL, 2021b).

Em 2021, a gestão de riscos ganha força de Lei. Em 29.03.2021, foi publicada a Lei n. 14.129 (BRASIL, 2021c) que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública. O Art. 48 determina que:

“Os órgãos e as entidades (...) deverão estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e de controle interno com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos da prestação digital de serviços públicos que possam impactar a consecução dos objetivos da organização no cumprimento de sua missão institucional e na proteção dos usuários (...).”

A gestão de riscos é uma boa prática recomendada para a condução dos mais diversos processos institucionais. Vejamos:

Para contratos e aquisições, temos como referência:

- Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26.05.2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e prevê uma seção específica para o registro dos riscos (BRASIL, 2017a);
- Instrução Normativa SGD/ME n. 1, de 04.04.2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do poder executivo federal (BRASIL, 2019e);
- Lei n. 14.133, de 01.04.2021, que dispõe sobre as novas regras de Licitações e Contratos Administrativos. A nova lei estabelece que alta administração é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos (BRASIL, 2021d); e
- Portaria SEGES/ME n. 8.678, de 19.07.2021, instrumento normativo que exige que a alta administração implemente e mantenha instrumentos de governança das contratações públicas, entre eles a Gestão de riscos e controle preventivo (BRASIL, 2021e).

Para a gestão de pessoas:

- Decreto n. 9.991, de 28.08.2019, alterado pelo Decreto n. 10.506, de 02.10.2020 (BRASIL, 2020), dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e determina que a gestão de riscos seja realizada nas ações de desenvolvimento previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP.

Para a condução de Auditorias Internas baseadas em Risco:

- Instrução Normativa CGU n. 3, de 09.06.2017 (BRASIL, 2017b), que aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

Não se pode deixar de registrar que a gestão de riscos vem sendo discutida, também, por Institutos Nacionais de Estatística em todo o mundo. No âmbito do Projeto de Modernização das Estatísticas Oficiais, foram publicadas diretrizes para as práticas da gestão de riscos em Institutos de Estatística (UNECE, 2017). Também na Divisão de Estatística das Nações Unidas, o Grupo de Peritos encarregado da revisão do United Nations National Quality Assurance Frameworks Manual for Official Statistics, conhecido como UN NQAF Manual, acrescentou a esse documento um capítulo dedicado à gestão de riscos na produção de estatísticas, associando risco e qualidade como temas que se complementam (UN, 2019).

No IBGE, o **Comitê de Governança, Riscos e Controles - CGOV**¹, subordinado ao Conselho Diretor, é a instância institucional de suporte à governança, responsável por promover a implementação da gestão de riscos, tendo como uma de suas atribuições estimular ações de capacitação e conscientização sobre o tema. Dessa forma, o CGOV é comprometido em disseminar a Política e a Metodologia de Gestão de Riscos e capacitar os gestores para o gerenciamento de riscos, competência genérica desejável a todos os níveis gerenciais. O CGOV se reúne com regularidade, é presidido pelo(a) Coordenador(a) de Planejamento e Gestão da Diretoria-Executiva (DE/CPG) e é composto pela alta liderança de todas as Diretorias e Coordenações-Gerais, bem como por representantes de duas Superintendências Estaduais e representantes da Presidência, incluindo a Gerência de Integridade (IBGE/GIN). A Secretaria-Executiva é de responsabilidade da Gerência de Riscos e de Processos (CPG/GRP) e da Gerência de Estratégia e Sustentabilidade (CPG/GES) da Coordenação de Planejamento e Gestão.

¹ IBGE. Resolução do Conselho Diretor n. 26, de 24 de julho de 2020. Cria o Comitê de Governança, Riscos e Controles - CGOV. Boletim de Serviço, Rio de Janeiro, n. 3038, p. 1, 31 jul. 2020 (IBGE, 2020). Ver também: IBGE. Portaria da Presidência n. 105, de 9 de março de 2022. Designa membros do Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGOV). Boletim de Serviço, Rio de Janeiro, n. 3126, p. 2-3, 15 abr. 2022 (IBGE, 2022a).

Modelo de três linhas

O modelo das três linhas oferece estrutura necessária para apoiar a criação e a proteção de valor nas organizações, lidando com aspectos de gerenciamento de riscos, de gestão e de governança (IIA, 2020). A **governança** requer estruturas e processos apropriados, que permitam a prestação de contas, ações e avaliações, delegando responsabilidades e oferecendo recursos à gestão para atingimento dos objetivos, considerando aspectos legais, regulatórios e éticos. No IBGE, o **Conselho Diretor** é a instância máxima de governança e o CGOV exerce o suporte à governança, em algumas temáticas, entre elas, a gestão de riscos.

A responsabilidade da **gestão** é atingir os objetivos institucionais, cumprindo seu papel como **primeira linha**. A primeira linha está relacionada à produção, entrega e disseminação de produtos e/ou serviços para os usuários, sejam internos ou externos. É responsável pela gestão de riscos em projetos estratégicos e em processos finalísticos ou de suporte, por manter controles internos efetivos e conduzir as atividades e tarefas, considerando os riscos que se pretende gerir e mitigar, face aos objetivos a alcançar. Fazem parte da primeira linha, portanto, todas as Diretorias, Coordenações-Gerais, Superintendências Estaduais e suas respectivas lideranças, Coordenadores, Gerentes, Chefes, Assessores e Assistentes, ou seja, todos os gestores de unidades organizacionais, gerentes e líderes de projetos, gestores responsáveis pela execução de processos ou atividades institucionais, no âmbito de suas competências, que devem assumir a execução dos controles e a gestão de riscos, como parte do trabalho gerencial.

A **segunda linha** está relacionada à assistência e ao apoio à primeira linha, para o gerenciamento de riscos. Provê o instrumental necessário, sistematizado e padronizado, bem como suporte metodológico e orientações aos questionamentos daqueles com papéis de primeira linha. São áreas especializadas que têm a responsabilidade de oferecer expertise e de dar o devido apoio à primeira linha para que opere a gestão de riscos e a execução dos controles. A **Gerência de Riscos e de Processos (CPG/GRP)**, vinculada à Coordenação de Planejamento e Gestão da Diretoria-Executiva (DE/CPG), e a **Gerência de Integridade (IBGE/GIN)**, vinculada à Presidência, atuam como **segunda linha**, provendo aos gestores da primeira linha o devido suporte metodológico para a gestão de riscos e interagindo com as instâncias de governança e de suporte à governança (Conselho Diretor e CGOV) e, também, com a terceira linha.

É sempre importante destacar que não cabe à segunda linha executar os controles e a gestão de riscos, sendo estas responsabilidades da primeira linha.

Finalmente, a **Auditoria Interna (IBGE/AUD)** constitui a **terceira linha**, sendo responsável pela avaliação e consultoria independentes e objetivas sobre a adequação e eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos. Na avaliação, conduz análises objetivas sobre a operacionalização dos controles internos (primeira linha), das ações de suporte (segunda linha) e do modelo de governança, a fim de fornecer à gestão e à instância máxima de governança opiniões e conclusões independentes, buscando promover e facilitar a melhoria contínua.

Também a CGU atua como terceira linha, de forma concorrente e complementar à auditoria interna singular do IBGE. A CGU tem ainda a responsabilidade de orientar e supervisionar o conjunto de unidades de terceira linha no Poder Executivo Federal.

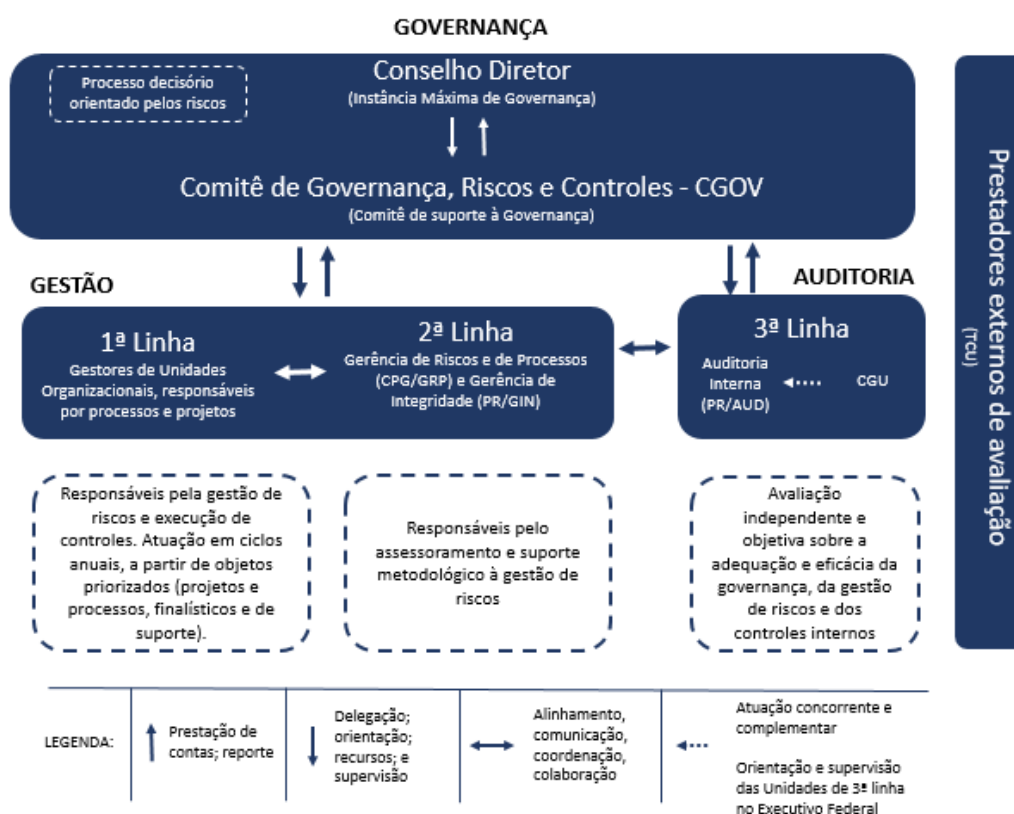
A figura 1 ilustra o modelo das três linhas, incluindo as relações entre as linhas e a governança. A figura 2 apresenta o modelo das três linhas no IBGE, tendo a CGU como parte da terceira linha e o TCU como prestador externo de avaliação.

Figura 1 – Modelo das três linhas do Instituto de Auditores Internos (IIA)



Fonte: IIA. The Institute of Internal Auditors. MODELO DAS TRÊS LINHAS DO IIA 2020. Flórida, EUA, 2020.

Figura 2 – Modelos das três linhas no IBGE



Fonte: elaboração própria

Considerando tais aspectos, esta terceira versão da Política de Gestão de Riscos do IBGE, elaborada pelo CGOV e aprovada pelo Conselho Diretor, traz a revisão e o acréscimo de alguns conceitos. Objetiva-se, assim, a melhor adequação ao contexto atual e ênfase aos alicerces necessários à consolidação da gestão de riscos no IBGE.

Objetivos

A Política de Gestão de Riscos do IBGE define os elementos norteadores do processo de gestão de riscos na Instituição e visa aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos institucionais, por meio da redução dos riscos a níveis aceitáveis.

A gestão de riscos visa assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis, tenham acesso a informações suficientes quanto aos riscos aos quais está exposta a Instituição e possam instituir controles internos efetivos e implementar medidas definidas no plano de tratamento para reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos de riscos e os impactos negativos decorrentes de sua materialização. A gestão de riscos no IBGE deve agregar valor e contribuir para a melhoria da qualidade de produtos e processos e para o aprimoramento do processo decisório.

Escopo

A Política de Gestão de Riscos do IBGE tem por **objetos** os planos, programas, projetos e processos institucionais. A gestão de riscos é parte da gestão institucional e deve estar inserida nas ações cotidianas, na condução das operações e na tomada de decisões.

Os controles internos e a gestão de riscos visam aumentar a segurança de que objetivos serão alcançados e devem ser dimensionados e desenvolvidos na proporção requerida pelos níveis de riscos identificados. A gestão de riscos e a aplicação dos controles internos contribuem para o alcance das metas e objetivos institucionais, para o cumprimento do Plano de Trabalho anual, para a execução dos processos e, também, para o alcance dos objetivos e projetos estratégicos, de longo prazo, definidos no Plano Estratégico Institucional.

A Política de Gestão de Riscos do IBGE é sustentada pela Metodologia de Gestão de Riscos, um guia elaborado pelo CGOV e aprovado pelo Conselho Diretor, que descreve e detalha as etapas para a implementação do processo de gestão de riscos no IBGE.

A metodologia de gestão de riscos institucional tem como referência principal a norma ABNT NBR ISO 31000 (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 2018), documento que apresenta as diretrizes e a abordagem genérica para o gerenciamento dos riscos nas organizações.

A gestão de riscos de segurança da informação segue as orientações da POSIC (Política de Segurança da Informação e Comunicações do IBGE) (IBGE, 2017b) e os documentos e normas aplicáveis, como a ABNT NBR ISO/IEC 27005 (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 2011).

A Política de Gestão de Riscos do IBGE está disponível em seu portal na internet, como parte dos documentos institucionais, assim como na intranet (no menu Institucional, item 4. Documentos Institucionais).

Termos e definições

Para os efeitos da Política de Gestão de Riscos do IBGE, aplicam-se os termos e definições apresentados no Glossário.

Princípios

A Política de Gestão de Riscos do IBGE observa os princípios a seguir listados, que servem de base para sua aplicação e interpretação. São eles:

- a) **Criação e proteção de valor:** agregação de valor e proteção do ambiente institucional;
- b) **Integração:** parte integrante dos processos e atividades organizacionais e de seu modelo de gestão;
- c) **Estruturação e abrangência:** abordagem estruturada e abrangente contribui para resultados consistentes e comparáveis;
- d) **Personalização:** considera os objetivos institucionais, o ambiente interno e o contexto externo em que se insere a Instituição e com os quais interage;
- e) **Inclusão:** o envolvimento apropriado e oportuno do corpo técnico e dos especialistas possibilita que seus conhecimentos, pontos de vista e percepções sejam considerados e resultem em melhor conscientização e em uma gestão de riscos mais inclusiva e fundamentada;
- f) **Dinamismo:** a gestão de riscos é dinâmica e deve acompanhar as modificações que possam propiciar o surgimento, a mudança ou o desaparecimento de riscos. O processo de gestão de riscos deve antecipar, detectar, reconhecer e responder a alterações e eventos, oportuna e apropriadamente;
- g) **Uso de melhores fontes disponíveis:** as entradas ao processo de gestão de riscos são baseadas em informações pertinentes, históricas e atuais, bem como em expectativas futuras, levando em consideração limitações e incertezas associadas;
- h) **Influência de fatores humanos e culturais:** fatores humanos e culturais influenciam significativamente todos os aspectos da gestão de riscos; e
- i) **Melhoria contínua:** a gestão de riscos é melhorada continuamente a cada ciclo de gestão, incorporando as lições aprendidas, as experiências e o aprendizado institucional.

Diretrizes

O conjunto de diretrizes a seguir orienta a condução do processo de gestão de riscos no IBGE. As iniciativas de gestão de riscos no IBGE devem ser:

1. Estimuladas e incentivadas pelo Conselho Diretor e apoiadas pelo CGOV, empreendidas em todas as unidades organizacionais, com comprometimento e engajamento das lideranças da primeira linha e o suporte das instâncias de segunda linha, para propiciar maior segurança ao alcance dos objetivos;
2. Realizadas para apoiar a tomada de decisão, a elaboração e a implementação do Plano Estratégico Institucional e a execução de processos organizacionais;
3. Implementadas de forma gradual, priorizando, inicialmente, os riscos identificados nos processos e projetos que impactem as metas institucionais e os objetivos estratégicos, tendo o Plano Estratégico Institucional, a cadeia de valor e recomendações e orientações do Conselho Diretor, da Auditoria Interna e dos órgãos de controle externo como principais referências para a priorização de objetos de avaliação de riscos;
4. Exercidas pelas lideranças da primeira linha, responsáveis por processos, projetos e ações estratégicas, táticas e/ou operacionais no IBGE;
5. Sistemáticas, estruturadas e oportunas, implementadas de modo permanente e contínuo, de acordo com a Metodologia de Gestão de Riscos do IBGE;
6. Geridas de forma integrada, objetivando o estabelecimento de um ambiente de controle e de gestão de riscos que respeite valores, interesses e expectativas da Instituição e, também, das partes interessadas, tendo o cidadão e a sociedade como principais vetores;
7. Proporcionais ao nível de riscos, observada a relação custo-benefício e destinadas a agregar valor à Instituição;
8. Realizadas em ciclos anuais de gerenciamento de riscos, em objetos críticos priorizados (processos, programas, planos, projetos ou atividades), selecionados com base em critérios de priorização, como: i. Materialidade: objetos que envolvem um volume significativo de recursos orçamentários em sua execução; ii. Criticidade: objetos sobre os quais há registro de recorrentes irregularidades ou impropriedades apontadas pelos órgãos de controle, pela Auditoria Interna ou pelas próprias verificações das Unidades Organizacionais; iii. Relevância: objetos que estejam relacionados diretamente aos objetivos e/ou projetos estratégicos contidos no Plano Estratégico Institucional vigente ou aos macroprocessos, processos, subprocessos definidos na Cadeia de Valor do IBGE ou na arquitetura de processos;
9. Conduzidas por gestores capacitados, que tenham participado de nivelamento conceitual e metodológico em gestão de riscos ou com o suporte de facilitadores capacitados; e
10. Melhoradas continuamente, como parte da evolução da maturidade da gestão de riscos e do compromisso com a governança, a gestão e a mudança.

Responsabilidades

Ao **Conselho Diretor do IBGE**, enquanto instância máxima de governança, compete:

1. **Aprovar e publicar** a Política de Gestão de Riscos do IBGE, seus documentos complementares e suas atualizações;
2. **Assegurar** a existência, o monitoramento e a avaliação de um efetivo sistema de gestão de riscos e controles internos, atuando como instância máxima de governança, com o apoio do Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGOV), para propiciar o alcance dos objetivos;
3. **Incentivar** a implementação da gestão de riscos nas Unidades Organizacionais;
4. **Tratar** de questões específicas relacionadas à governança, riscos e controles internos, regular e sistematicamente, e apresentar ao CGOV as diretrizes e prioridades para composição de plano anual de trabalho e definição de objetos críticos;
5. **Aprovar** Relatórios de Avaliação de Riscos Estratégicos e de Integridade, bem como o respectivo Plano de Tratamento de Riscos, submetidos pelo CGOV, assegurando a implementação de medidas mitigadoras, nos prazos acordados; e
6. **Deliberar** sobre questões, recomendações e documentos submetidos pelo CGOV.

Ao **Comitê de Governança, Riscos e Controles do IBGE (CGOV)**, enquanto comitê de suporte à governança, compete:

7. **Propor** a Política de Gestão de Riscos do IBGE e os documentos complementares, bem como sua revisão, atualização e aprimoramento;
8. **Assegurar** a implementação, o monitoramento e a revisão do processo de gestão de riscos no IBGE;
9. **Estabelecer** o nível de risco tolerável para os processos da cadeia de valor do IBGE, em alinhamento às diretrizes do Conselho Diretor;
10. **Aprovar e cumprir** o plano anual de trabalho e propor os objetos prioritários para a gestão de riscos estratégicos e de integridade, tendo como critérios: a relevância, a criticidade e/ou materialidade;
11. **Identificar, analisar e avaliar**, em ciclos anuais, conforme objetos prioritários definidos, os riscos estratégicos e de integridade, e **propor** o Plano de Tratamento de Riscos, conforme o nível de risco;
12. **Incentivar e acompanhar** a implementação da gestão de riscos operacionais e de integridade em processos e de riscos estratégicos em projetos, em ciclos anuais, pelas Unidades Organizacionais;
13. **Atuar em apoio ao Conselho Diretor** nas temáticas relacionadas à gestão de riscos, incluindo relatorias sobre o tema;

14. **Disseminar** a versão mais recente e aprovada da Política de Gestão de Riscos do IBGE e seus documentos complementares, bem como os resultados do trabalho anual, assegurando transparência e ampla comunicação;
15. **Promover** ações de capacitação e conscientização sobre gestão de riscos e o desenvolvimento contínuo dos servidores no tema;
16. **Incentivar** e **acompanhar** o uso do Sistema de Gestão de Riscos do IBGE, enquanto instrumento de registro e relato do processo de gestão de riscos;
17. **Monitorar** a implementação das medidas de tratamento cadastradas no Sistema de Gestão de Riscos do IBGE;
18. **Elaborar** relatórios e **emitir** recomendações em temas relacionados ao processo de gestão de riscos do IBGE para deliberação pelo Conselho Diretor; e
19. **Avaliar** sugestões ou contribuições eventualmente encaminhadas pelos servidores.

À **Gerência de Riscos e de Processos (CPG/GRP)** e à **Gerência de Integridade (IBGE/GIN)**, instâncias de segunda linha, competem:

20. **Oferecer** expertise, apoio e suporte metodológico às instâncias de governança (Conselho Diretor e CGOV) e à primeira linha (Gestores) para a implementação e a operacionalização da gestão de riscos;
21. **Estimular** ações de capacitação e conscientização sobre o tema e **promover** seu desenvolvimento contínuo;
22. **Realizar** a gestão do Sistema de Gestão de Riscos do IBGE, acompanhando seu desenvolvimento e evoluções e **prestar** suporte à primeira linha para uso do Sistema de Gestão de Riscos do IBGE; e
23. **Avaliar** sugestões ou contribuições eventualmente encaminhadas pelos servidores.

Aos **gestores, lideranças das instâncias de primeira linha**, competem:

24. **Definir**, em ciclos anuais, os objetos prioritários para avaliação de riscos, considerando como critérios de priorização: a relevância, a criticidade e/ou materialidade;
25. **Identificar, analisar, avaliar**, em ciclos anuais, os riscos estratégicos, operacionais e de integridade no âmbito dos programas, projetos e/ou processos de responsabilidade de sua unidade organizacional, priorizados;
26. **Assegurar** a implementação, manutenção, monitoramento e revisão dos controles internos necessários a manter os riscos em níveis aceitáveis;
27. **Propor** medidas de tratamento e de mitigação de riscos, **aprovar** o Plano de Tratamento de Riscos (operacionais e para a integridade), conforme nível de risco, **fixar prazo** de implementação e responsável pela implementação e **assegurar** o cumprimento e o monitoramento da implementação das medidas;

28. **Acompanhar** e **avaliar** resultados obtidos, **monitorar** riscos ao longo do tempo e **garantir** que as respostas adotadas resultem na mitigação dos riscos identificados e na manutenção do risco em níveis aceitáveis;
29. **Atender** às diretrizes do CGOV no que se refere à implementação da gestão de riscos em sua Unidade Organizacional;
30. **Fomentar** ações de capacitação e conscientização sobre gestão de riscos e **promover** o desenvolvimento contínuo das equipes no tema;
31. **Fazer uso** do Sistema de Gestão de Riscos do IBGE, enquanto instrumento de registro e relato do processo de gestão de riscos;
32. **Realizar** a gestão de medidas de tratamento cadastradas no Sistema de Gestão de Riscos do IBGE para sua Unidade Organizacional;
33. **Manter** relatórios e registros sobre a gestão de riscos e apresentar os resultados ao CGOV, à Auditoria Interna e outras instâncias, sempre que solicitado; e
34. **Documentar, relatar e garantir** que as informações sobre o risco e sua gestão estejam disponíveis, sejam monitoradas e apropriadamente comunicadas nos seus espaços de atuação.

A todos os servidores de carreira, agentes com contrato temporário e demais pessoas que atuam nas diversas instâncias do IBGE compete:

35. **Colaborar** com o processo de gestão de riscos, **fornecendo informações** quando consultado;
36. **Operacionalizar** os controles internos da gestão; e
37. **Comunicar** à Chefia imediata eventuais deficiências, eventos, fragilidades, vulnerabilidades ou fontes de risco identificadas e encaminhar sugestões relativas à gestão de riscos, quando for o caso.

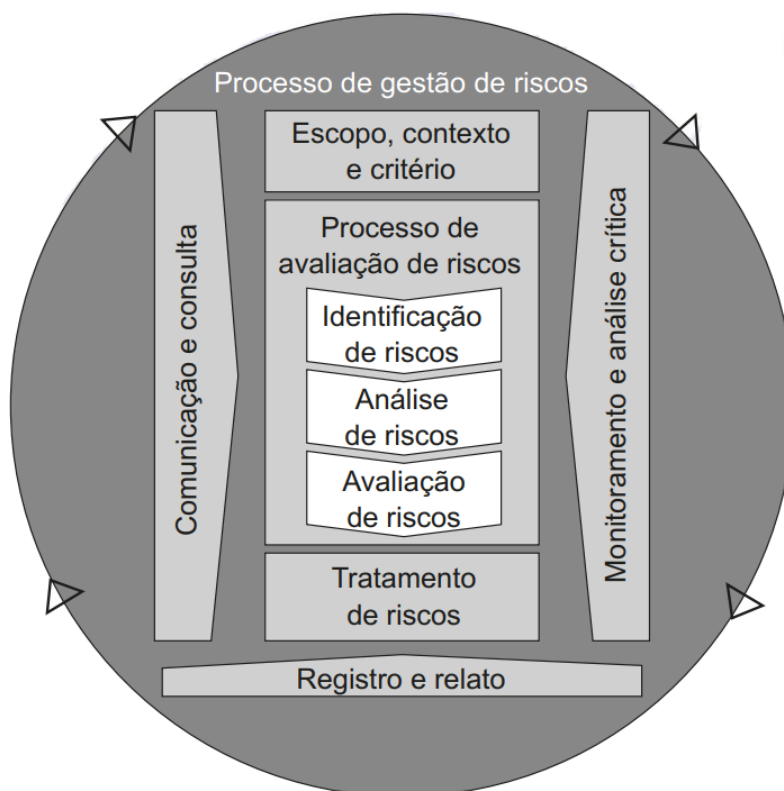
À Auditoria Interna do IBGE, instância de terceira linha, compete:

38. **Apoiar** a estruturação e efetivo funcionamento da primeira e da segunda linhas da gestão, por meio da prestação de serviços de consultoria (assessoria e aconselhamento) e da avaliação (análise objetiva de evidências) dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos;
39. **Avaliar** os processos de governança, gestão de riscos e controles contemplando: a adequação e a suficiência dos mecanismos e da sistemática de governança, de gestão de riscos e de controles estabelecidos, a eficácia da gestão dos principais riscos e a conformidade das atividades executadas em relação à política de gestão de riscos; e
40. **Encaminhar** aos Conselhos Curador e Diretor e ao Comitê de Governança, Riscos e Controles os relatórios de monitoramento de recomendações da auditoria interna e de solicitações, recomendações e determinações de órgãos externos de controle, objetivando a avaliação do impacto do nível de governança, dos riscos e das fragilidades dos controles internos, de forma a permitir uma atuação institucional preventiva ou corretiva.

Processo de gestão de riscos

O processo de gestão de riscos envolve a aplicação sistemática da Política, da Metodologia, procedimentos e práticas relativas às atividades direcionadas à gestão dos riscos. A figura 3 ilustra os processos que compõem a gestão de riscos no IBGE.

Figura 3 – Processo de gestão de riscos



Fonte: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR ISO 31000: gestão de riscos - princípios e diretrizes. Rio de Janeiro, 2018.

O detalhamento das etapas está descrito na Metodologia de Gestão de Riscos do IBGE, documento que deve ser consultado e adotado como referência para a condução dos trabalhos de gestão de riscos no IBGE.

Documentação

O processo de gestão de riscos é suportado, principalmente, pelos seguintes documentos:

- Política de Gestão de Riscos do IBGE;
- Metodologia de Gestão de Riscos, documento que descreve e detalha as etapas de implementação e o processo de gestão de riscos no IBGE e apresenta e descreve os documentos a serem utilizados, como a Matriz de Riscos do IBGE, documento a ser usado na análise de riscos para a definição do nível de risco, considerando escalas de probabilidade de ocorrência e de impacto das consequências;
- Relatório de Riscos (estratégicos, operacionais e de integridade), documento elaborado pelo CGOV ou pelas Unidades Organizacionais, em periodicidade anual ou semestral, que registra o resultado das atividades de identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos, para os objetos priorizados, a cada ciclo. O Relatório contém o Plano de Tratamento de Riscos, documento que especifica as ações a serem implementadas para modificar o risco, prazos de conclusão e responsáveis pela implementação;
- Mapa de Riscos, documento que consolida as informações acerca dos riscos estratégicos, operacionais e de integridade a que a Instituição está exposta, suas causas, consequências, controles e níveis de risco, bem como sintetiza o status das medidas de tratamento planejadas, para fins de monitoramento de implementação e de eficácia. O Mapa de Riscos pode ser elaborado pelo CGOV (objetos priorizados em seu plano anual de trabalho) ou pelas Unidades Organizacionais.

Referências

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *ABNT NBR ISO 31000: gestão de riscos - princípios e diretrizes*. Rio de Janeiro, 2018.

_____. *ABNT NBR ISO/IEC 27005: tecnologia da informação - técnicas de segurança - gestão de riscos de segurança da informação*. Rio de Janeiro, 2011.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Controladoria-Geral da União. *Instrução normativa conjunta MP/CGU n. 01, de 10 de maio de 2016*. Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do poder executivo federal. Brasília, DF, 2016. Disponível em: <https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21519355/do1-2016-05-11-instrucao-normativa-conjunta-n-1-de-10-de-maio-de-2016-21519197>. Acesso em: abr. 2022.

_____. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. *Instrução normativa n. 5, de 26 de maio de 2017*. Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 154, n. 100, p. 90-109, 2017a. Disponível em: <https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20239255/do1-2017-05-26-instrucao-normativa-n-5-de-26-de-maio-de-2017-20237783>. Acesso em: jul. 2022.

_____. Controladoria-Geral da União. *Instrução Normativa n. 3, de 09 de junho de 2017*. Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal. Brasília, DF, 2017b. Disponível em: <https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19111706/do1-2017-06-12-instrucao-normativa-n-3-de-9-de-junho-de-2017-19111304>. Acesso em: ago. 2022.

_____. Presidência da República - Secretaria-Geral - Subchefia para Assuntos Jurídicos. *Decreto n. 9.203, de 22 de novembro de 2017*. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF, 2017c. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9203.htm>. Acesso em: ago. 2022.

_____. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. *Guia prático de gestão de riscos para a integridade: orientações para a administração pública federal direta, autárquica e fundacional*. Brasília, DF, 2018a. 54 p. Disponível em: <<https://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/manual-gestao-de-riscos.pdf>>. Acesso em: jun. 2019.

_____. Tribunal de Contas da União. *Referencial de combate à fraude e corrupção: aplicável a órgãos e entidades da administração pública*. 2. ed. Brasília, DF: TCU, Secretaria de Relações Institucionais de Controle no Combate à Fraude e Corrupção, 2018b. 148 p. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/referencial-de-combate-a-fraude-e-corrupcao.htm>>. Acesso em: jun. 2019.

_____. Presidência da República - Secretaria-Geral - Subchefia para Assuntos Jurídicos. *Decreto n. 9.901, de 8 de julho de 2019*. Altera o Decreto nº 9.203, de 22 novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF, 2019a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9901.htm>. Acesso em: abr. 2022.

_____. Controladoria-Geral da União. *Portaria nº 57, de 04 de janeiro de 2019*. Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. Brasília, DF, 2019b. Disponível em: <https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/58029864>. Acesso em: abr. 2022.

_____. Comitê de Gestão de Riscos, Transparência, Controle e Integridade do Ministério da Economia. *Resolução nº 2, de 27 de junho de 2019*. Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Ministério da Economia. Brasília, DF, 2019c. Disponível em: <<https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/integra/governanca/comites-tematicos-de-apoio-a-governanca/arquivos/documentos-crtci/resolucoes/res-crtci-2.pdf>>. Acesso em: abr. 2022.

_____. Comitê de Gestão de Riscos, Transparência, Controle e Integridade do Ministério da Economia. *Resolução nº 5, de 29 de agosto de 2019*. Dispõe sobre o Guia de Gestão de Riscos do Ministério da Economia. Brasília, DF, 2019d. Disponível em: <[https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/integra/governanca/comites-tematicos-de-apoio-a-governanca/arquivos/documentos-crtci/resolucoes/res-crtci-5.pdf/view#:~:text=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CRTCI%20n%C2%BA%205%2C%20de,%E2%80%94%94%20Portugu%C3%AAs%20\(Brasil\)](https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/integra/governanca/comites-tematicos-de-apoio-a-governanca/arquivos/documentos-crtci/resolucoes/res-crtci-5.pdf/view#:~:text=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CRTCI%20n%C2%BA%205%2C%20de,%E2%80%94%94%20Portugu%C3%AAs%20(Brasil))>. Acesso em: abr. 2022.

_____. Ministério da Economia. *Instrução normativa n. 1, de 4 de abril de 2019*. Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do poder executivo federal. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 157, n. 66, p. 54-58, 5 abr. 2019e. Disponível em: <http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/70267659/do1-2019-04-05-instrucao-normativa-n-1-de-4-de-abril-de-2019-70267535>. Acesso em: jul. 2022.

_____. Presidência da República - Secretaria-Geral - Subchefia para Assuntos Jurídicos. *Decreto n. 10.506, de 2 de outubro de 2020*. Altera o Decreto nº 9.991, de 28 agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento. Brasília, DF, 2020. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Decreto/D10506.htm>. Acesso em: ago. 2022.

_____. Comitê de Gestão de Riscos, Transparência, Controle e Integridade do Ministério da Economia. *Resolução nº 12, de 09 de novembro de 2021*. Dispõe sobre o monitoramento do ciclo de gerenciamento de riscos de processos, programas, projetos e atividades, no âmbito do Ministério da Economia no biênio 2022-2023. Brasília, DF, 2021a. Disponível em: <<https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/integra/governanca/comites-tematicos-de-apoio-a-governanca/arquivos/documentos-crtci/resolucoes/resolucao-crtci-no-12.pdf>>. Acesso em: abr. 2022.

_____. Comitê de Gestão de Riscos, Transparência, Controle e Integridade do Ministério da Economia. *Resolução nº 13, de 03 de dezembro de 2021*. Dispõe sobre a gestão de riscos à integridade no âmbito dos órgãos e entidades membros do CRTCI. Brasília, DF, 2021b. Disponível em: <<https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/integra/governanca/comites-tematicos-de-apoio-a-governanca/arquivos/documentos-crtci/resolucoes/res-crtci-13-1.pdf/view#:~:text=membros%20do%20CRTCI,-,Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CRTCI%20n%C2%BA%2013%2C%20de%203%2F12%2F2021%3A,e%20entidades%20membros%20do%20CRTCI>>. Acesso em: abr. 2022.

_____. Ato do Poder Legislativo. *Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021*. Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e altera a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Brasília, DF, 2021c. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.129-de-29-de-marco-de-2021-311282132>>. Acesso em: abr. 2022.

_____. Ato do Poder Legislativo. *Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021*. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, DF, 2021d. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884>>. Acesso em: ago. 2022.

_____. Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão (SEGES/ME). *Portaria nº 8.678, de 19 de julho de 2021*. Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF, 2021e. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-seges/me-n-8.678-de-19-de-julho-de-2021-332956169>>. Acesso em: abr. 2022.

_____. Presidência da República - Secretaria-Geral - Subchefia para Assuntos Jurídicos. *Decreto n. 10.756, de 27 de julho de 2021*. Institui o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal. Brasília, DF, 2021f. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10756.htm#:~:text=1%C2%BA%20Fica%20institu%C3%ADdo%20o%20Sistema,federal%20direta%2C%20aut%C3%A1rquica%20e%20fundacional>. Acesso em: ago. 2022.

_____. Ministério da Economia. *Portaria nº 6387, de 19 de julho de 2022*. Altera a Portaria nº 339, de 08 de outubro de 2020, que Institui o Comitê Ministerial de Governança do Ministério da Economia e os Comitês e Subcomitês Temáticos de Apoio à Governança. Brasília, DF, 2022. Disponível em: <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=125064#2356048>>. Acesso em: ago. 2022.

IBGE. *Plano estratégico do IBGE 2017-2027*. Rio de Janeiro, 2017a. Edição de junho.

_____. *Política de segurança da informação e comunicações do IBGE 2017-2018*. Rio de Janeiro, 2017b. 28 p. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/institucional/documentos-ibge.html>>. Acesso em: set. 2018.

_____. *Resolução do Conselho Diretor n. 26, de 24 de julho de 2020*. Cria o Comitê de Governança, Riscos e Controles - CGOV. Boletim de Serviço, Rio de Janeiro, n. 3038, p. 1, 31 jul. 2020.

_____. *Plano de integridade do IBGE*. Rio de Janeiro, 2021a. 64 p. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/np_download/novoportal/documentos_institucionais/Plano_Integridade_IBGE_2021_2022.pdf> Acesso em: ago. 2022.

_____. *Resolução do Conselho Diretor n. 18, de 10 de setembro de 2021b*. Cria a Unidade de Gestão da Integridade do IBGE (UGI). Boletim de Serviço, Rio de Janeiro, n. 3096, p. 3-4, 17 setembro. 2021.

_____. *Portaria da Presidência n. 105, de 9 de março de 2022*. Designa membros do Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGOV). Boletim de Serviço, Rio de Janeiro, n. 3126, p. 2-3, 15 abr. 2022a.

_____. *Plano estratégico do IBGE 2022-2025*. Rio de Janeiro, 2022b. 80p. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/aceso-informacao/acoes-e-programas.html>>. Acesso em: ago. 2022.

IIA. The Institute of Internal Auditors. *MODELO DAS TRÊS LINHAS DO IIA 2020*. Flórida, EUA, 2020. Disponível em: <<https://iiaabrazil.org.br/korbillload/upl/editorHTML/uploadDireto/20200758glob-th-editorHTML-00000013-20082020141130.pdf>>. Acesso em: abr. 2022.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. *Recomendação do Conselho da OCDE sobre integridade pública*. Paris: Organisation for Economic Co-operation and Development - OECD, [2017]. Tradução não oficial. Disponível em: <<http://www.oecd.org/gov/ethics/recommendation-public-integrity/>>. Acesso em: ago. 2022.

UNITED NATIONS ECONOMIC COMMISSION FOR EUROPE. *Guidelines on risk management practices in statistical organizations*. 4th. draft. Geneva: Unece, 2017. 210 p. Preparado pelo Istituto Nazionale di Statistica - Istat em colaboração com a Università degli Studi di Roma Tor Vergata. Disponível em: <<https://statswiki.unece.org/display/GORM/Guidelines+on+Risk+Management>>. Acesso em: ago. 2022.

UNITED NATIONS. *National quality assurance frameworks: manual for official statistics (UN NQAF MANUAL), including recommendations, the framework and implementation guidance*. New York, 2019. 123 p. Disponível em: <<https://unstats.un.org/unsd/methodology/dataquality/un-nqaf-manual/>>. Acesso em: ago. 2022.

Glossário²

Ameaça Possibilidade de ocorrência de um evento que afete negativamente ou adversamente a realização do objetivo (risco ou risco negativo).

Causas Condições que dão origem à possibilidade de um evento ocorrer e podem ter origem nos ambientes interno ou externo. Fonte de risco associada a uma vulnerabilidade. Uma causa pode gerar um evento que pode resultar em um ou mais efeitos ou consequências.

Consequência Resultado de um evento que afeta os objetivos organizacionais. Uma consequência pode ser certa ou incerta, ter efeitos positivos ou negativos, diretos ou indiretos nos objetivos, e pode ser expressa qualitativa ou quantitativamente. Qualquer consequência pode ter efeitos em cascata e cumulativos. O termo impacto pode ser usado como alternativa ao termo consequência.

Controles internos da gestão Atividades e medidas implementadas pela gestão para manter e/ou modificar e/ou diminuir os riscos e assegurar o alcance de objetivos organizacionais, podendo ser preventivas (reduzem a probabilidade de ocorrência de eventos de risco, por meio do foco nas causas), detectivas (possibilitam a identificação da ocorrência dos eventos de risco) ou corretivas (permitem reduzir o impacto caso o risco se materialize), implementadas de forma manual ou automatizada. Os controles internos da gestão são implementados pelos gestores da primeira linha e sua operacionalização deve levar em conta os riscos que se pretende mitigar, tendo em vista os objetivos a alcançar. Em função do nível de risco devem ser posicionados os controles internos mais adequados para mitigar a probabilidade de ocorrência e/ou seu impacto sobre os objetivos organizacionais. Em se tratando de riscos positivos, os controles internos contribuem para aumentar as chances de aproveitar as oportunidades identificadas.

Critérios de risco Parâmetros de referência contra os quais a magnitude de um risco é avaliada.

Critérios de priorização parâmetros adotados para seleção e priorização de objetos para avaliação de riscos, a cada ciclo.

Evento de risco Incidente, ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias que afete a consecução de um ou mais objetivos, de modo negativo, positivo ou ambos, mas, aqui, interessam mais os riscos que afetam negativamente os objetivos.

Fonte de risco Elemento que, individualmente ou combinado, tem o potencial intrínseco para dar origem ao risco.

² Conceitos e definições adaptados de Associação Brasileira de Normas Técnicas (2009, 2018).

Incerteza Estado, mesmo que parcial, de deficiência de informações relacionadas a um evento, envolvendo sua compreensão, seu conhecimento, suas consequências ou sua probabilidade. Incapacidade de saber com antecedência a probabilidade real ou impacto de eventos futuros.

Nível de risco Magnitude de um risco, expressa em termos da combinação da probabilidade de ocorrência do evento (causas) e impacto de suas consequências.

Nível de risco inerente Magnitude de um risco sem considerar quaisquer medidas de controle que possam alterar a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto.

Nível de risco residual Magnitude de um risco remanescente após considerar os controles existentes.

Nível de risco tolerável Magnitude aceitável de um risco, nível de risco que a organização está disposta a aceitar, considerando o objeto em análise e seu objetivo.

Oportunidade Possibilidade de ocorrência de um evento que afete positivamente a realização do objetivo (risco positivo).

Parte interessada Pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade.

Probabilidade Chance de algo acontecer. Na terminologia de gestão de riscos, o termo “probabilidade” é utilizado para se referir à chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita com termos gerais ou matemáticos (como probabilidade ou frequência durante um determinado período de tempo).

Risco Efeito da incerteza nos objetivos. Possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos organizacionais. O risco é normalmente expresso em termos de fontes de risco, eventos potenciais, combinação de consequências de um evento e probabilidade de ocorrência associada. Um efeito é um desvio em relação ao esperado; pode ser positivo, negativo ou ambos, e pode abordar, criar ou resultar em oportunidades (eventos que afetem positivamente a realização de objetivos) e ameaças (ocorrência de eventos que afetem adversamente a realização dos objetivos).

Risco estratégico Risco de ampla abrangência, transversal, que impacte mais de uma Unidade Organizacional e que pode comprometer a missão e as metas institucionais. Risco relacionado à estratégia, ao plano estratégico institucional, objetivos e projetos estratégicos, às políticas institucionais, aos resultados e ao desempenho, sendo acompanhados pelas instâncias de governança e pelos gestores responsáveis por projetos estratégicos.

Risco operacional Risco que afeta objetivos relacionados a planos e projetos específicos, processos de trabalho e atividades finalísticas ou de suporte e gestão, sendo o acompanhamento de responsabilidade dos gestores de Unidade Organizacional.

Risco para a integridade Risco relacionado à possibilidade de ocorrência de evento de corrupção, fraude, irregularidade ou desvio ético ou de conduta que venha a comprometer os valores preconizados ou o cumprimento da missão e dos objetivos institucionais.

Vulnerabilidades Inexistências, inadequações, lacunas ou deficiências em uma fonte de risco.

Equipe técnica

(Nomeada pela portaria P.PR nº 105/2022, de 09 de março de 2022)

Comitê de Governança, Riscos e Controles

Presidência

Ana Cristina Martins Bruno

Secretaria Executiva

Hugo Leonnardo Gomides do Couto

Paula Leite da Cunha e Melo

Demais integrantes

Presidência

Titular: Rogério Cunha de Andrade

Suplente: Luciana Martins Prazeres Scheufler

Diretoria-Executiva

Titular: Rose Mary Rodrigues

Suplente: Marise Maria Ferreira

Diretoria de Pesquisas

Titular: Maria Lúcia Franca Pontes Vieira

Suplente: Cimar Azeredo Pereira

Diretoria de Geociências

Titular: Miriam Mattos da Silva Barbuda

Suplente: Cláudio Stenner

Diretoria de Tecnologia da Informação

Titular: Arnaldo Lyrio Barreto

Suplente: Carlos Renato Pereira Cotovio

Centro de Documentação e Disseminação de Informações

Titular: Maria do Carmo Dias Bueno

Suplente: Carmen Danielle Lins Mendes Macedo

Escola Nacional de Ciências Estatísticas

Titular: Cesar Augusto Marques da Silva

Suplente: Maysa Sacramento de Magalhães

Gerência de Integridade

Titular: Willyam Gonçalves da Silva

Suplente: Antônio Caminada Franklin de Oliveira e Silva

Superintendências Estaduais

Titular: Maria Antônia Esteves da Silva

Suplente: Gliner Dias Alencar

Equipe de apoio dos membros titulares:

Victor Reis de Santiago Nunes (DPE)

Diego Araujo de Carvalho Nascimento (DGC)

Sandra Martins Lino (DTI)

Claudia Neves Amorim (CGOC)

Se o assunto é **Brasil**,
procure o **IBGE**.



/ibgecomunica



/ibgeoficial



/ibgeoficial



/ibgeoficial

www.ibge.gov.br 0800 721 8181

